



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

DECRETO Nº 085/2026

Dispõe sobre a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, a redução temporária do horário de atendimento dos serviços não essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e a suspensão das atividades no Ginásio Municipal, em razão das fortes chuvas.

LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o elevado volume de chuvas já registrado no Município e na região, com impactos sobre a mobilidade, a segurança e a prestação regular dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as previsões meteorológicas que indicam a continuidade das instabilidades e a possibilidade de novos episódios de chuva forte;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança dos estudantes, servidores públicos e usuários dos serviços municipais;

CONSIDERANDO que equipes e servidores municipais estão designados para atender possíveis urgências, vistorias, diligências e demais ações de resposta, em apoio e sob a coordenação da Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, no dia 29 de setembro de 2026, as aulas da rede municipal de ensino de São Vicente do Sul.

Art. 2º No dia 29 de setembro de 2026, o atendimento e o expediente dos serviços não essenciais da Secretaria Municipal de Saúde ocorrerão em horário reduzido, das 7h30 às 13h30.

Parágrafo único. Permanecem assegurados os serviços essenciais e os atendimentos de urgência e emergência no Hospital São Vicente Ferrer, conforme as escalas e os protocolos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Ficam suspensos todos os horários, reservas e atividades no Ginásio Municipal durante os dias 28 e 29 de setembro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 4º Os titulares das Secretarias Municipais abrangidas por este Decreto adotarão as providências necessárias ao seu cumprimento, assegurando a organização das escalas e a disponibilidade dos servidores que possam ser convocados para ações de urgência e de Defesa Civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CLANILTON SILVA SALVADOR
SEC.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente decreto foi afixado no
Quadro de avisos e publicações em 28/09/2026. Livro 46.